



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 14/79

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADQUIRIR POR DAÇÃO EM PAGAMENTO E DOAR IMÓVEIS / DO JARDIM AMÉRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por dação em pagamento do Jardim América, com sede no Distrito de Vera Cruz D'Oeste, Município de Céu Azul, os seguintes imóveis, todos localizados no perímetro urbano daquele Distrito, assim individualizados: Lotes nºs 01 (um) e 02 (dois) da quadra nº 65 (sessenta e cinco), com 442 m2 cada, totalizando 884 m2 (oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados), ambos sem benfeitorias.

Art. 2º - Para pagamento da aquisição dos imóveis referidos no Artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado após efetuar o levantamento do débito de impostos da firmaadora-devedora, relativos aos anos de 77, 78 e 79, receber os mesmos em dação como parte do pagamento, até o valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a isentar a firmaadora-devedora da cobrança de juros, multas e correção monetária que incidirem/ sobre os impostos já lançados, de cujo período consta no artigo anterior, sobre os imóveis, parte integrante do perímetro urbano do Distrito de Vera Cruz D'Oeste, neste Município de Céu Azul, efetivamente divididos em quadras e sub-divididos em lotes e de propriedade do Jardim América.

Art. 4º - Fará parte integrante da presente Lei, o Laudo de Avaliação efetuado pela Comissão designada/ pelo Chefe do Executivo Municipal, de conformidade com Decreto nº 57/79, de 05/06/79.

Art. 5º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis mencionados no Artigo 1º desta Lei, para à Associação Paranaense da Igreja Adven-

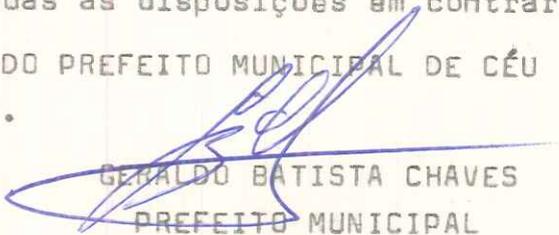


PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na -
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU /
AZUL, aos 21 de junho de 1.979.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 23-06-79

PÁGINA: 9